



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11591/2024

SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBM.NET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/01/2025 às 16 horas

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/02/2025 às 08:30 horas

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 17/02/2025 às 08:31 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 17/02/2025 às 08:35 horas

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS PELO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

LOTE ÚNICO = AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – SP** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#)¹, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023², Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pelo Sr. Márcio da Costa Helfstein, Pregoeiro(a) Oficial do Município, nos termos da Portaria nº 02/21-SEGOV.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS PELO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24
Folha nº _____

versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10 Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item [2.4.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [2.4.2](#) e [2.4.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24
Folha nº _____

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “ENTRAR” / opção “BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)”.

3.4.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações**.

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. **Caberá ao fornecedor acompanhar** as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, **ficando responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens** emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24
Folha nº _____

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. e 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações **exigidas** no Sistema que são:

1.a Os preços unitários e totais cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DOS VALORES ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os valores estimados da contratação:

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
01	Vaso de polietileno 78cm alt. x 50cm topo x 32cm com instalação - base branco.	UN	200	332,57	66.514,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

02	Vaso de polietileno 78cm alt. x 50cm topo x 32cm com instalação - base marrom.	UN	200	327,57	65.514,00
03	Fornecimento e Plantio de Grama Esmeralda.	M2	16.000	17,15	274.400,00
04	Fornecimento e Plantio de Grama Amendoim caixas com 15 mudas	CAIXAS	1.000	28,61	28.610,00
05	Fornecimento de Terra Preta Vegetal sacos de 20kg.	SACOS	27.000	30,28	817.560,00
06	Fornecimento e Mão de obra de Areia de Fundação Branca.	M3	350	320,53	112.185,50
07	Fornecimento e Mão de obra de Pedra Britada nº 1.	M3	200	281,68	56.336,00
08	Fornecimento e Mão de obra de Pedra nº 3	M3	200	314,34	62.868,00
09	Fornecimento e Mão de obra de Bica Corrida Graduada	M3	200	311,86	62.372,00
10	Fornecimento e Mão de obra de Pedrisco	M3	180	276,45	49.761,00
11	Fornecimento e Plantio de Abacaxi Roxo caixas com 12 mudas 20-30cm	CAIXAS	2.800	36,54	102.312,00
12	Fornecimento e Plantio de Lambari Roxo caixas com 15 mudas	CAIXAS	2.800	31,79	89.012,00
13	Fornecimento e Plantio de Dracena Tricolor 1m	MUDAS	1.600	45,89	73.424,00
14	Fornecimento e Plantio de Flor do Guarujá caixas com 15 mudas	CAIXAS	1.500	14,95	22.425,00
15	Fornecimento e Plantio de Lantana câmara caixas com 15 mudas	CAIXAS	1.500	16,84	25.260,00
16	Fornecimento e Plantio de Impatiens caixas com 15 mudas	CAIXAS	1.500	16,57	24.855,00
17	Fornecimento e Plantio de Alpinea Purpurata 70cm	MUDAS	1.600	46,64	74.624,00
18	Fornecimento e Plantio de Palmeira Rabo de Raposa 3 metros de altura	MUDAS	150	141,66	21.249,00
19	Fornecimento e Plantio de Pleomele Verde 1,70m	MUDAS	280	59,31	16.606,80
20	Fornecimento e Plantio de Moreia Branca 80cm	MUDAS	800	31,31	25.048,00
21	Fornecimento e Plantio de Dracena pau d'agua 1,5m	MUDAS	400	64,48	25.792,00
22	Fornecimento de Argila Expandida sacos de 50 litros	SACOS	180	59,32	10.677,60
23	Fornecimento de Pedra seixos brancos nº 2 sacos de 40kg	SACOS	80	53,37	4.269,60



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

24	Fornecimento e Plantio de Palmeira Chameodora 1m	MUDAS	200	119,60	23.920,00
25	Fornecimento de Adubo NPK 10-10-10 saco de 25kg	SACOS	120	65,57	7.868,40
26	Fornecimento de Manta Bidim	M2	400	13,05	5.220,00
27	Fornecimento e Plantio de Filodendro Xanadú 50cm	MUDAS	200	48,49	9.698,00
28	Fornecimento e Plantio de Filodendro Ondulatum 50cm	MUDAS	400	53,19	21.276,00
29	Fornecimento e Plantio de Filodendro Guaimbê 40cm	MUDAS	400	46,58	18.632,00
30	Fornecimento e Plantio de Clusia Variegata 80cm	MUDAS	700	69,17	48.419,00
31	Fornecimento e Plantio de Dracena Baby 1,5m	MUDAS	750	41,17	30.877,50
32	Fornecimento e Plantio de Palmeira Washingtonia 5m	MUDAS	45	1.372,59	61.766,55
33	Fornecimento e Plantio de Corismeira DAP 5 (Vasos de 80 litros, copadas e enraizadas por 6 meses)	MUDAS	50	262,00	13.100,00
34	Fornecimento e Plantio de Manacá da Serra DAP 5 (Vasos de 80 litros, copadas e enraizadas por 6 meses)	MUDAS	50	230,45	11.522,50
35	Fornecimento e Plantio de Ipê Amarelo DAP 5 (Vasos de 80 litros, copadas e enraizadas por 6 meses)	MUDAS	50	260,19	13.009,50
36	Fornecimento e Plantio de Ipê Roxo DAP 5 (Vasos de 80 litros, copadas e enraizadas por 6 meses)	MUDAS	50	258,46	12.923,00
37	Fornecimento e Plantio de Ipê Rosa DAP 5 (Vasos de 80 litros, copadas e enraizadas por 6 meses)	MUDAS	50	253,38	12.669,00
38	Fornecimento e Plantio de Ipê Branco DAP 5 (Vasos de 80 litros, copadas e enraizadas por 6 meses)	MUDAS	50	281,22	14.061,00
39	Fornecimento e Plantio de Pau Brasil DAP 5 (Vasos de 80 litros, copadas e enraizadas por 6 meses)	MUDAS	80	284,38	22.750,40
40	Fornecimento e Plantio de Palmeira Fênix 3m	MUDAS	90	270,58	24.352,20
41	Fornecimento e Plantio de Podocarpus Duplo 1,70m	MUDAS	1.500	21,39	32.085,00
42	Fornecimento e Plantio de Tumbergia 1,70m	MUDAS	1.500	27,80	41.700,00
43	Fornecimento e Plantio de Palmeira Areca Bamboo 1m	MUDAS	350	32,68	11.438,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

44	Fornecimento e Plantio de Clorofito caixas com 15 mudas	CAIXAS	600	31,84	19.104,00
45	Fornecimento e Plantio de Pingo-de-ouro caixas com 15 mudas	CAIXAS	1.200	16,57	19.884,00
46	Fornecimento e Plantio de Dracena Cordiline 1m	MUDAS	1.200	47,12	56.544,00
47	Fornecimento e Plantio de Palmeira Imperial 8m	MUDAS	35	491,04	17.186,40
48	Fornecimento e Plantio de Erica caixas com 15 mudas	CAIXAS	600	33,02	19.812,00
49	Fornecimento e Plantio de Iresine caixas com 15 mudas	CAIXAS	1.200	33,02	39.624,00
50	<u>Fornecimento e Plantio de Piléa Involucrata caixas com 15 mudas</u>	CAIXAS	1.200	33,30	39.960,00
51	Fornecimento e Plantio de Érica Roxa caixas com 15 mudas	CAIXAS	1.200	33,02	39.624,00

6.1.1. **Valor total estimado do Lote:** R\$ 2.800.701,95 (Dois milhões, oitocentos mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos).

6.2. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

00219 - 02.05.01 | 12.122.0050.2138 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00

00256 - 02.05.01 | 12.361.0050.1128 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00

00257 - 02.05.01 | 12.361.0050.1128 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.00

00258 - 02.05.01 | 12.361.0050.1128 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.39.00

00290 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00

00291 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.00

00292 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.39.00

FONTES DE RECURSO: TESOURO/ESTADO/UNIÃO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto**".

7.12. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24
Folha nº _____

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.5.2. Empresas brasileiras;

7.22.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24
Folha nº _____

7.22.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apanados>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br>).

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24
Folha nº _____

- 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) e/ou Estudo Técnico Preliminar (ETP), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24
Folha nº _____

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela CONTRATADA, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

9. DA GARANTIA

9.1 O fornecedor garantirá a qualidade dos serviços executados pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Secretaria de Educação de São Vicente, ressalvados os casos em que o prazo maior seja estabelecido por Lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo esses:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.1.2.2. Comprovante da Inscrição e Estadual e/ou Municipal;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24
Folha nº _____

10.1.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da **União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

10.1.2.4. Prova de regularidade de débitos junto à **Fazenda Estadual**, expedida pelo Órgão Competente do Estado da sede da licitante (**Débitos Inscritos na Dívida Ativa**). A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

10.1.2.6. Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

10.1.2.8. As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições previstas no item 8.

10.1.2.9. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X, do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1. Certidão negativa de pedido de **falência** ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.3.1.1. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; de acordo com o art. 69 da Lei Federal 14.133/21 inc. I e II.**

10.1.4. Outras Declarações / Habilitações técnicas.

10.1.4.1 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

10.1.4.2. Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24
Folha nº _____

10.1.4.3. Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

10.1.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade similar e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando a capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto ao período do contrato, nos termos da súmula nº 24 e 30 do TCE/SP.

10.1.4.5. Documento que comprove o cadastramento da licitante, no RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudanças, conforme prevê a Lei 10.711/03, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças.

10.1.4.6. Cadastro Técnico Federal – IBAMA (Art. 10 da IN nº 6 de 15 de março de 2013).

10.1.4.7. Dado a complexidade dos serviços será exigido no mínimo um responsável técnico durante o período de execução dos serviços com formação em Engenharia Agrônoma ou similar com Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

10.1.5 Disposições Gerais

10.1.5.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

10.1.5.2. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

10.1.5.3. Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item 10.1.5.2., supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24
Folha nº _____

10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.9. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

10.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.8.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DA CONEXÃO NO SISTEMA

11.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

11.1.1 Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

11.1.2 Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 7.23.4;

11.1.3 Encaminhar os documentos de habilitação conforme item 10;

11.1.4 Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

11.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

11.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

10.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24
Folha nº _____

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica protocolada no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.

12.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:

12.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.2.1.1. Julgamento das propostas;

12.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

12.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 12.2.1.1 e 12.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 12.2.1. (por meio do site <https://www.novobbmnet.com.br>) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

12.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. Os recursos de que tratam o item 12.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

- 12.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.5. Deixar de apresentar amostra.

13.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.4. Fraudar a licitação;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.6. ratificar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3. e 13.1.3 , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.0

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4,13.1.5, 13.1.6, e 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5,13.1.6, e 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2 , 13.1.3 e 13.1.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24
Folha nº _____

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor dos gestores da Ata de Registro de Preços.

14.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

14.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato (conforme o caso).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24
Folha nº _____

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024³, no que couber.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br) e no Departamento de Compras e Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situado na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração do Contrato/Ata;

ANEXO IV – Minuta de Ata de Contrato/Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Declaração de concordância com as disposições do edital;

ANEXO IX - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO X - Declaração de habilitação e inexistência de fatos impeditivos.

São Vicente, 30 de Janeiro de 2025.

Marta Florindo
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

³ <https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=8671>



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria da Educação*



TERMO DE REFERÊNCIA

SR 204/2024

1. OBJETO

Celebração de ata de registro de preço para execução de **serviços de paisagismo, para implantação de áreas verdes nas Unidades Municipais de Ensino e Equipamentos da Secretaria de Educação**, conforme as especificações e quantidades estimadas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O projeto de paisagismo nas escolas não apenas melhora o aspecto visual das instituições, mas também proporciona conforto, acolhimento e segurança. Atualmente, integrar elementos da natureza nas escolas tornou-se essencial para o aprendizado dos alunos. O aprendizado vai além das salas de aula, expandindo-se para as áreas externas.

A implantação de jardins nas escolas, especialmente em ambientes dominados por concreto, pode aumentar o interesse dos alunos pela escola e pelo meio ambiente, além de melhorar a aprendizagem e o bem-estar físico e mental de alunos e funcionários. Esses espaços também promovem conforto climático e oferecem benefícios ecológicos através da interação com a natureza.

A quantidade de serviços e materiais especificada no termo de referência atende a todos os equipamentos educacionais do município, considerando seus espaços e áreas construídas. Isso reforça a necessidade de uma Ata de Registro de Preço que não comprometa as despesas desta Secretaria, mas que ainda assim garanta a execução dos serviços de paisagismo em toda a Rede Municipal de São Vicente.

Esta medida visa não apenas melhorar a infraestrutura das escolas, mas também promover um ambiente de aprendizado mais saudável e estimulante, alinhado com as melhores práticas pedagógicas e ecológicas.



Secretaria de Educação

Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 – 2º Andar – Centro/ São Vicente – Tel. 3569-2229



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24

Folha nº _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria da Educação



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS E SUAS QUANTIDADES

Para os materiais listados abaixo, devem estar inclusas as despesas com instalação, transporte, manuseio e devido serviço de paisagismo no ambiente separado da Unidade Escolar.

PAISAGISMO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Vaso de polietileno 78cm alt. x 50cm topo x 32cm com instalação - base branco	200	Un
2	Vaso de polietileno 78cm alt. x 50cm topo x 32cm com instalação - base marrom	200	Un
3	Fornecimento e Plantio de Grama Esmeralda	16.000	m²
4	Fornecimento e Plantio de Grama Amendoim caixas com 15 mudas	1.000	Caixas
5	Fornecimento de Terra Preta Vegetal sacos de 20kg	27.000	Sacos
6	Fornecimento e Mão de obra de Areia de Fundação Branca	350	m³
7	Fornecimento e Mão de obra de Pedra Britada nº 1	200	m³
8	Fornecimento e Mão de obra de Pedra nº 3	200	m³
9	Fornecimento e Mão de obra de Bica Corrida Graduada	200	m³
10	Fornecimento e Mão de obra de Pedrisco	180	m³
11	Fornecimento e Plantio de Abacaxi Roxo caixas com 12 mudas 20-30cm	2.800	Caixas
12	Fornecimento e Plantio de Lambari Roxo caixas com 15 mudas	2.800	Caixas
13	Fornecimento e Plantio de Dracena Tricolor 1m	1.600	Mudas
14	Fornecimento e Plantio de Flor do Guarujá caixas com 15 mudas	1.500	Caixas
15	Fornecimento e Plantio de Lantana câmara caixas com 15 mudas	1.500	Caixas
16	Fornecimento e Plantio de Impatiens caixas com 15 mudas	1.500	Caixas
17	Fornecimento e Plantio de Alpinea Purpurata 70cm	1.600	Mudas
18	Fornecimento e Plantio de Palmeira Rabo de Raposa 3 metros de altura	150	Mudas
19	Fornecimento e Plantio de Pleomele Verde 1,70m	280	Mudas

Secretaria de Educação

Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 - 2º Andar - Centro/ São Vicente - Tel. 3569-2229

INFORMAÇÃO DE
CLASSIFICAÇÃO
OUTRA
COTA
MARSHALL
095831506

Gerado por
NIVELAR
por NIVELAR
CLASS
OUTRA COTA
MARSHALL
095831506



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24

Folha nº _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria da Educação

20	Fornecimento e Plantio de Moreia Branca 80cm	800	Mudas
21	Fornecimento e Plantio de Dracena pau d'água 1,5m	400	Mudas
22	Fornecimento de Argila Expandida sacos de 50 litros	180	Sacos
23	Fornecimento de Pedra seixos brancos nº 2 sacos de 40kg	80	Sacos
24	Fornecimento e Plantio de Palmeira Chameodora 1m	200	Mudas
25	Fornecimento de Adubo NPK 10-10-10 saco de 25kg	120	Sacos
26	Fornecimento de Manta Bidim	400	m²
27	Fornecimento e Plantio de Filodendro Xanadú 50cm	200	Mudas
28	Fornecimento e Plantio de Filodendro Ondulatum 50cm	400	Mudas
29	Fornecimento e Plantio de Filodendro Guaimbê 40cm	400	Mudas
30	Fornecimento e Plantio de Clusia Variegata 80cm	700	Mudas
31	Fornecimento e Plantio de Dracena Baby 1,5m	750	Mudas
32	Fornecimento e Plantio de Palmeira Washingtonia 5m	45	Mudas
33	Fornecimento e Plantio de Corismeira DAP 5 (Vasos de 80 litros, copadas e enraizadas por 6 meses)	50	Mudas
34	Fornecimento e Plantio de Manacá da Serra DAP 5 (Vasos de 80 litros, copadas e enraizadas por 6 meses)	50	Mudas
35	Fornecimento e Plantio de Ipê Amarelo DAP 5 (Vasos de 80 litros, copadas e enraizadas por 6 meses)	50	Mudas
36	Fornecimento e Plantio de Ipê Roxo DAP 5 (Vasos de 80 litros, copadas e enraizadas por 6 meses)	50	Mudas
37	Fornecimento e Plantio de Ipê Rosa DAP 5 (Vasos de 80 litros, copadas e enraizadas por 6 meses)	50	Mudas
38	Fornecimento e Plantio de Ipê Branco DAP 5 (Vasos de 80 litros, copadas e enraizadas por 6 meses)	50	Mudas
39	Fornecimento e Plantio de Pau Brasil DAP 5 (Vasos de 80 litros, copadas e enraizadas por 6 meses)	80	Mudas
40	Fornecimento e Plantio de Palmeira Fênix 3m	90	Mudas
41	Fornecimento e Plantio de Podocarpus Duplo 1,70m	1.500	Mudas
42	Fornecimento e Plantio de Tumbéria 1,70m	1.500	Mudas
43	Fornecimento e Plantio de Palmeira Areca Bamboo 1m	350	Mudas
44	Fornecimento e Plantio de Clorofito caixas com 15 mudas	600	Caixas
45	Fornecimento e Plantio de Pingo-de-ouro caixas com 15 mudas	1.200	Caixas

Secretaria da Educação

Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 – 2º Andar – Centro/ São Vicente – Tel. 3569-2229

NÍVEL DE
CASSIA
DUTRA
COITA
MARILU 20
699851995



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24

Folha nº _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria da Educação

46	Fornecimento e Plantio de Dracena Cordiline 1m	1.200	Mudas
47	Fornecimento e Plantio de Palmeira Imperial 8m	35	Mudas
48	Fornecimento e Plantio de Erica caixas com 15 mudas	600	Caixas
49	Fornecimento e Plantio de Iresine caixas com 15 mudas	1.200	Caixas
50	Fornecimento e Plantio de Piléa Involucrata caixas com 15 mudas	1.200	Caixas
51	Fornecimento e Plantio de Érica Roxa caixas com 15 mudas	1.200	Caixas

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo.

5.2. Destaca-se, também, que referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

5.3. A empresa interessada poderá vistoriar os locais onde serão feitos os serviços, a fim de se inteirar das condições, tomando conhecimento e sanando todas as dúvidas técnicas necessárias à constituição do proposto, não se aceitando considerações posteriores por alegações de desconhecimento, inviabilidade técnica, econômica ou quanto aos prazos descritos neste termo de referência ou nos demais contatos formais realizados entre as partes. Em virtude da complexidade e especificidade dos serviços, bem como da necessidade de garantir a viabilidade técnica, não haverá cota reservada para ME/EPP.

Secretaria de Educação

Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 – 2º Andar – Centro/ São Vicente – Tel. 3569-2229

INSTITUTO
CASSIA LUTRA
COSTA
MAYU 28/06
8:11:59



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24

Folha nº _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria da Educação

5.4. Sendo agendado previamente com o **Gestor do contrato**, por meio de contato telefônico: (13) 3569-2231;

5.5. O prazo para visita é até a data limite da licitação;

5.6. A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

5.7. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 60% (sessenta por cento) do objeto da licitação.

5.8. Documento que comprove o cadastramento da licitante, no RENASEM - Registro Nacional de Sementes e Mudras, conforme prevê a Lei 10.711 de 05 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudras.

5.9. Cadastro Técnico Federal - IBAMA (Art. 10 da IN nº 6 de 15 de março de 2013).

5.10. Dado a complexidade dos serviços será exigido no mínimo um responsável técnico durante o período de execução dos serviços com formação em Engenharia Agrônômica ou similar com Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Em atendimento ao art. 62, 68 e 69 da Lei 14133/21, as empresas participantes desta licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados.

6.1.1. Registro individual, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

Secretaria de Educação

Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 - 2º Andar - Centro/ São Vicente - Tel. 3569-2229

RECEBIDO: _____
CASA DE LAUREAÇÃO
C/ST. A. _____
M/ST. A. _____
22/09/2024



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 11591/24

Folha nº _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria da Educação

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Recicla Federal;

6.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

6.1.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

6.1.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

6.1.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

6.1.8. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

6.1.9. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula Nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Secretaria de Educação

Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 – 2º Andar – Centro/ São Vicente – Tel. 3569-2229

NÍVEL DE
CLASSIF.
DOUTORADO
MA-GU-12015-APRO-12015-01
811495

Assinatura do
Tribunal de
Contas do
Estado de
São Paulo
TCE-SP



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24

Folha nº _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria da Educação

6.1.10. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;

6.1.11. Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

8. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A contratada deverá iniciar o serviço desta licitação nas unidades municipais em anexo neste termo de referência, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 17h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Autorização de Serviço - AS.

8.2. Caso os serviços não correspondam às especificações constantes no termo ou caso os materiais estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos deverão ser refeitos e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

NOTA DE
CASA ELETRA
CULTA
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Secretaria de Educação

Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 - 2º Andar - Centro/ São Vicente - Tel. 3569-2229



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 11591/24

Folha nº _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria da Educação

- 9.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, para cumprimento do serviço do objeto deste Termo de Referência, no local indicado em anexo;
- 9.2. O prazo de entrega estabelecido no item 8 deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para a Contratante;
- 9.3. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, nem diminuem a responsabilidade da Contratada quanto à garantia dos produtos.
- 9.4. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação do serviço, além de possuir técnicos qualificados e certificados para realizar os procedimentos necessários. A empresa deve estar devidamente registrada e licenciada conforme as regulamentações locais e nacionais para prestação de serviços.
- 9.5. Os requisitos resumem-se nos padrões mínimos de qualidade, bem como no prazo de garantia de cada item descrito no Termo de Referência.
- 9.6. Todas as plantas deverão ser apresentadas cumprindo os seguintes requisitos:
1. Estado fitossanitário livre de pragas, doenças e nematóides;
 2. Sem a presença de plantas invasoras perenes no recipiente do torrão ou substrato (tiririca, grama seda e outras);
 3. A planta deve estar aclimatada para o seu respectivo ambiente de plantio;
 4. Porte, da planta, conforme descrito no edital;
 5. Aparência nutricional saudável;
 6. Atender as especificações de cada planta conforme sua identidade;
- 9.7. A empresa deverá fornecer os produtos conforme necessidade e solicitação da Diretoria de Obras Escolares em atendimento à Secretaria de Educação Municipal nos endereços previstos no anexo, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento;
- 9.8. Deve possuir os recursos técnicos necessários para atender à demanda do serviço. Disponibilidade de ferramentas, equipamentos e produtos de reposição para realizar os procedimentos de forma eficiente e eficaz.

Secretaria de Educação

Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 – 2º Andar – Centro/ São Vicente – Tel. 3569-2229

INEA DE
LAVRADORIA
COSTA
MARSLU 24618
111195

Arquivo de
Cota de 18.111
BOTA DE COTA
BOTA DE COTA
1846

NÍVEL DE
CASSIA OUTRA
COSTA
Nº 1511 28046
63. 03h



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24
Folha nº _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria da Educação

12.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato.

12.3. Junto a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos pertinentes da empresa, bem como a correta identificação da nota com número de empenho e Autorização de Fornecimento, para elaboração do Comunicado de Pagamento com o devido encaminhamento para o departamento competente.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.5. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal,

Gestor do Contrato: Diego Rogério Grottone

HOLL: 60892

Função: Assessor Diretoria de Obras Escolares

Fiscal do Contrato: Wanderley Sarkis Ligotte Junior

HOLL: 63851

Função: Diretor de Obras Escolares

São Vicente, 28 de novembro de 2024.

Assinado de forma
digital por NÍVEA DE
COSTA MARSILI
NÍVEA DE CASSIA
DUTRA COSTA
MARSILI:2869683
1896
CASSIA DUTRA
COSTA
MARSILI:2869683:89
6

NÍVEA COSTA MARSILI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação

Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 - 2º Andar - Centro/ São Vicente - Tel. 3569-2229



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24

Folha nº _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria da Educação

ANEXO I - UNIDADES E ENDEREÇOS

nº	Unidade Escolar	Endereço
1	AMEI EMÍLIA	Rua Manoel Sierra Perez, 256 - Conj. Tancredo Neves
2	AMEI JARDIM GUAÇU - DUQUE DE CAXIAS	Praça Napoleão Laureano s/nº - Jd. Guassu
3	AMEI NARIZINHO	Rua Manoel Sierra Perez, 296 - Conj. Tancredo Neves
4	AMEI PARQUE SÃO VICENTE - MARIA DE LOURDES BATISTA	Rua Caramuru, 623 - Parque São Vicente
5	AMEI REI PELÉ	Rua Jequié, 580 - Samaritã
6	AMEI VISCONDE DE SABUGOSA	Rua Manoel Sierra Perez, 250 - Conj. Tancredo Neves
7	CRECHE ALEXANDER DE S. BARREIRA	Rua Francisco Xavier dos Passos, 43 - vl. São Jorge
8	CRECHE ANTONIO FERNANDO DOS REIS	Rua Treze de maio, 629 - Parque Bitaru
9	CRECHE ANTONIO FERNANDO DOS REIS II	Praça 22 de janeiro, 630 - centro
10	CRECHE CANTINHO DO CÉU	Rua Ataliba Leonel, 358 - Catiaipoã
11	CRECHE CANTINHO DO ZEZINHO I	Rua Sacadura Cabral, 399 - jóquei
12	CRECHE CANTINHO DO ZEZINHO I	Av. Senador Salgado Filho, 637 - jóquei
13	CRECHE CASA DA VOVÓ LIBANIA	Praça 22 de janeiro, 630 - centro
14	CRECHE CORA CORALINA	Rua Paulo Horcel, 01 - Japui
15	CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA	Rua 22 de janeiro, 120 - rio branco
16	CRECHE DR. LUIZ GONZAGA DE O. GOMES	Rua Dr. Paulo Horcel, 263 - Japui

Secretaria de Educação

Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 - 2º Andar - Centro - São Vicente - Tel. 3569-2229



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

Pr 11591/24
Fls 32
DEPROT X



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria da Educação

17	CRECHE EDUARDO FURKINI	Rua Archimedes Bava, s/nº - gleba II
18	CRECHE EL SHADAY	Rua Tamolios, 149 - pq são vicente
19	CRECHE GERALDA ERNESTINA	Av. Vereador Oswaldo Toschi, 2975 - jóquei
20	CRECHE GRUPO DA PRECE	Rua Tambau, 1534 - cidade náutica
21	CRECHE HEBERT DE SOUZA - BETINHO	Rua Treze, 70 - vila mathias
22	CRECHE ISIDORO MENDES - INST. G.SENA	Rua Dr. Alcides de Araujo, 25 - vl. cascatinha
23	CRECHE JEAN PIERRE DOS SANTOS MOLINA	Rua José Viegas, s/nº - pq continental
24	CRECHE JOSEFA MARIA DE SOUZA	Rua Quarenta e cinco, 710 - humaitá
25	CRECHE JUDITH CUNHA AMORIM	Rua Miguel Pasquareli, 267 - cidade náutica
26	CRECHE JULIA MARIA DE JESUS	Rua Hatchik Armênio Catchan, 210 - humaitá
27	CRECHE KAYK NASCIMENTO DA SILVA	Rua Quirino Mario Biasoli, 98 - tancredo neves
28	CRECHE L.A.M.	Rua Nicolau Patrício Moreira, 225 - cidade náutica
29	CRECHE LAR CINDERELA	Rua Francisco da Silva Santos, 323 - jd guassú
30	CRECHE LAR DA CRIANÇA FELIZ	Rua Prof. Lovely Pauchut, 787 - vl. matteo bei
31	CRECHE MARIA JOSEFA DA SILVA	Av. Senador Salgado Filho, 1040 - jóquei
32	CRECHE MENINO JESUS	Rua Álvaro Trevisan, 185 - pq. das bandeiras
33	CRECHE MUNDO DA CRIANÇA	Av. Vereador Lourival Moreira do Amaral, 801 - pq. são vicente
34	CRECHE NAYLA - AMOR A VIDA	Rua Dilson Marone, 24 - tancredo
35	CRECHE NAYLA II - AMOR A VIDA, tancredo	Rua Dilson Marone, 25 - tancredo

Secretaria de Educação

Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 - 2º Andar - Centro - São Vicente - Tel. 3569-2229



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24

Folha nº _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria da Educação

36	CRECHE NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA	Rua Goiás, 740 - jd. irmã dolores
37	CRECHE NOSSA SENHORA DE FATIMA	Rua Stello Machado Loureiro, 66 - vl. fátima
38	CRECHE NOVA ESPERANÇA	Rua Cinco, 351 - quarentenário
39	CRECHE PASTORIL	Rua São Miguel dos Campos, 173 - jd. nosso lar
40	CRECHE PAULA LOURENÇO DE OLIVEIRA	Rua Libânia de Lima Crock, 844 - vl. marganda
41	CRECHE PAULO DE SOUZA	Rua Ulisses Guimarães, s/nº - rio branco
42	CRECHE PENIEL	Rua Tenente Durval do Amaral, 725 - catiapoã
43	CRECHE PEQUENO APRENDIZ	Rua José Fagundes Bezerra, 468 - rio branco
44	CRECHE PROFª ONDINA MARQUES DE MELO	Rua Padre André Soveral, s/nº - vl. ema
45	CRECHE PROFª ZEZE MASSUNO	Rua Frei Gaspar, 4267 - cidade náutica
46	CRECHE PROFº CELSO EDUARDO	Praça Quarenta e cinco, s/nº - humaitá
47	CRECHE REGINA CÉLIA	Rua Capitão Antônio de Moura, 429 - bitarú
48	CRECHE SANDRA ANTONELI	Rua Jequie, s/nº - samaritã
49	CRECHE SANTA TEREZINHA	Av. Brasília, 30 - vl. ponte nova
50	CRECHE SEITESU IHA	Rua Benjamim Mateus Mendes, 14 - Samaritã
51	CRECHE SILVIO DE ABREU	Rua Ernesto Sebastião do Nascimento, 182 - japui
52	CRECHE SONHO DA CRIANÇA	Rua Vale do Pó, 768 - vl. marganda
53	CRECHE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Praça Nossa Senhora Aparecida, 551 - vl. fátima
54	CRECHE TIA REGINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO	Rua Rio Claro, 80 - vl. ponte nova

Pr 11591/24
Fls 53
DEPROT

Secretaria de Educação

Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 - 2º Andar - Centro, São Vicente - Tel. 3569-2229



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

Pt 11591/24
Fls 54
DEPOT X

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria da Educação



55	CRECHE TIC-TAC	Rua Alexandria, 05 - vl. margarina
56	CRECHE TIO JOSE	Rua Oito, 240 - méxico 70
57	CRECHE VOVÔ JOSÉ CAMPELO	Rua Gilberto Esteves Martins, 320 - rio branco
58	CRECHE VOVÔ LENICE	Rua Padre André Soveral, 281 - vl. ema
59	CRECHE VOVÔ RAIMUNDO	Rua Antônio de Moura, 47 - bitarú
60	CRECHE VOVÔ VITALINO SOARES	Rua Jequirê, 1840 - Jd. Rio Negro
61	CEJACON	Av. Quarentário s/nº - quarentenário (sobre a farmaconde)
62	CEJAIN	Rua João Ramalho, 639 - centro
63	U.E. ADILZA DE OLIVEIRA ROSA SOBRAL	Praça Trinta e um de março, s/nº - cidade náutica
64	U.E. ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Eduardo Cação, s/nº - rio branco
65	U.E. ALBERTO SANTOS DUMONT (EXTENSÃO)	Rua José Fagundes Bezerra, 376 - jd. rio branco
66	U.E. ANTONIO EMMERICH	Avenida Antonio Emmerich, 403 - Vila Cascatinha
67	U.E. ANTONIO PACÍFICO	Rua Anadir D. de Carvalho, 438 - jôquei clube
68	U.E. ANUAR FRAHYA	Rua José Adriano M. Júnior, s/nº - cidade náutica
69	U.E. ARMINDO RAMOS	Rua Sergipe, 131 - Samará
70	U.E. AUGUSTO DE SAINT' HILAIRE	Av. Martins Fontes, 1000 - Catipoã
71	U.E. CAIC-AYRTON SENNA DA SILVA	Rua Maria Rita Brito Lopes, s/nº - Humaitá
72	U.E. CARLOS CALDEIRA	Praça Amindo Ramos, s/nº - samará
73	U.E. CAROLINA DANTAS	Rua Aurélio Ponna, 26 - catipoã

Secretaria de Educação

Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 - 2º Andar - Centro - São Vicente - Tel 3509.2229



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

Pr 1591/24
Fls 55
DEPROT X



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria da Educação

74	U.E. CIDADE DE NAHA	Rua Gal. Etchegoyen, 25 - Catiaipoã
75	U.E. CLEMENTE FERREIRA	Largo Prof. Clemente Ferreira, 17 - Vila Cascatinha
76	U.E. DOM PEDRO I	Praça D. Pedro I, s/nº - pq. são vicente
77	U.E. DR. MARIO COVAS JUNIOR	Rua Sem. Nilo de Souza Coelho, s/nº - pq. das bandeiras
78	U.E. EDMUNDO CAPELLARI	Praça Vitória, s/nº - jd. independência
79	U.E. ERCÍLIA NOGUEIRA COBRA	Rua Vale do Pó, 400 - vl. margarida
80	U.E. EULINA TRINDADE	Praça Juracy Camargo, s/nº - vl. matteo bei
81	U.E. FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS	Rua Dr. Donald A. Kelman, 225 - jd. rio branco
82	U.E. JOSÉ BORGES FERNANDES	Av. Senador Salgado Filho, s/nº - jôquei clube
83	U.E. KELMA MARIA TOFFETTI GONÇALVES	Rua Imã Maria Rita de Souza Brito Lopes, s/nº - Humaitá
84	U.E. LIONS CLUBE	Rua Costa Rego, 533 - vl. são jorge
85	U.E. MANOEL NASCIMENTO JÚNIOR	Rua Roberto Kock, 300 - jôquei clube
86	U.E. MARIA DE LOURDES BATISTA	Rua Caramuru, 623 - pq. são vicente
87	U.E. MATTEO BEI I	Rua Carujós, 505 - pq. são vicente
88	U.E. MATTEO BEI II	Rua Frei Gaspar, 2236 - pq. são vicente
89	U.E. MAURO APARECIDO DE GODOY	Praça Grande Oriente do Brasil, 13 - jd. pompeba
90	U.E. MIMI MACHADO - MARIA GUILHERMINA MACHADO	Rua Américo M. dos Santos, s/nº - jd. paraíso
91	U.E. MONTEIRO LOBATO	Rua Rio Largo, s/nº - jd. nosso lar
92	U.E. NILTON RIBEIRO	Rua José da Silva, 382 - japui

Secretaria de Educação

Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 - 2º Andar - Centro - São Vicente - Tel: 3569.2229



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

Pr 11591/24
Fis 56
DEPROT X



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria da Educação

93	U.E. NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA	Rua Salvador, s/nº - quarentenário
94	U.E. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	Av. Brasília, s/nº - pq. das bandeiras
95	U.E. PASTOR JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	Av. João Francisco Bensdorp, 301 - cidade náutica
96	U.E. PREF. ANTONIO FERNANDO DOS REIS	Av. Juiz de fora, 90 - vl. voturua
97	U.E. PREF. JONAS RODRIGUES	Rua Alexandre Sendim, 304 - pq. bitaru
98	U.E. PREF. JORGE BIERRENBACH SENRA	Rua Luiz Ferreira Morgado, 1783 - jd. rio branco
99	U.E. PREF. JOSÉ MEIRELLES	Rua Tupã, 245 - jd. quarentenário
100	U.E. PREF. LUIZ BENEDITINO FERREIRA	Rua Dr. Polydoro de Oliveira, 333 - vl. marganda
101	U.E. PREF. SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA	Rua Querino Mário Biasoli, 90 - náutica
102	U.E. PROFª LAURA FILGUEIRAS	Rua Marechal Euclides Z. da Costa, 75 - vl. matteo bei
103	U.E. PROFª LEONOR GUIMARÃES ALVES STOFFEL	Rua Oeiras, s/nº - samantã
104	U.E. PROFª MARIA ELIZABETH RAMOS DA SILVA	Rua Um, 135 - samantã
105	U.E. PROFª REGINA CÉLIA DOS SANTOS	Av. Visconde de Tamandaré, 385 - pq. bitarú
106	U.E. PROFª VERA LUCIA MACHADO MASSIS	Av. João Francisco Bensdorp, 1386 - cidade náutica
107	U.E. PROFº CONSTANCE LUCIANO C. HOULMOUT	Av. Antônio Emerick, 1000 - vl. melo
108	U.E. PROFº GILSON KOOL MONTEIRO	Rua Rivaldo de Lima Ferreira, s/nº - vl. mathias
109	U.E. PROFº JACOB ANDRADE CÂMARA	Rua Stelio Machado Loureiro, 1071 - cidade náutica
110	U.E. PROFº LÚCIO MARTINS RODRIGUES	Rua Odair Muller A. Marques, 434 - vl. marganda
111	U.E. PROFº LUIZ PINHO DE CARVALHO FILHO	Av. Dr. José Singer, 369 - humaitã

Secretaria de Educação

Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 - 2º Andar - Centro - São Vicente - Tel. 3569-2229



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24
Folha nº _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria da Educação

112	U.E. PROFº OCTÁVIO DE CÉSARE	Rua Tenente Duval do Amaral, 183 - Catiaipoã
113	U.E. PROFº RENAN ALVES LEITE	Av. Dr. Alcides de Araújo, 1030 - jd. paraíso
114	U.E. PROVÍNCIA DE OKINAWA	Rua Cidade de Cubatão, s/nº - vl. margarida
115	U.E. PROVÍNCIA DE OKINAWA (EXTENSÃO)	Rua Calamorré, 804 - vl. margarida
116	U.E. RAQUEL DE CASTRO FERREIRA	Av. Newton Prado, 503 - morro dos barbosas
117	U.E. RAUL ROCHA DO AMARAL	Rua Belo Horizonte, 273 - vl. ponte nova
118	U.E. REPÚBLICA DE PORTUGAL	Praça 23 de maio, 265 - pq. bitarú
119	U.E. SAULO TARSO MARQUES DE MELLO	Rua Doze, 140 - pq. continental
120	U.E. UNIÃO CÍVICA FEMININA	Praça Rui Barbosa, s/nº - pq. são vicente
121	U.E. VILA EMA	Rua Dr. Marcelo Ribeiro Nogueira, s/nº - vl. ema
122	U.E. VILA JÓQUEI	Rua Fernando Ferrari, s/nº - jóquei
123	NUMAA I - ANA LUCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Av. João Francisco Bensdorp, 201 - cidade náutica

São Vicente, novembro de 2024.

Wanderley Sarkis Ligotte Junior
Engenheiro – Diretor de Obras Escolares DIOE

Secretaria de Educação

Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 – 2º Andar – Centro – São Vicente – Tel. 3569-2229



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário. - R\$	Valor Total – R\$
1			pct		

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

O prazo de entrega do objeto é de **05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, previsto no edital de licitação.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico acima numerado, incluindo os seus Anexos.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

1 DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____, Endereço
_____, Bairro _____ CEP: _____, Cidade _____,
Estado _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº
_____, Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____ nº de fax da empresa
_____, e-mail: _____.

2 DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome _____ Função _____ Data de Nascimento
_____, Estado Civil _____ RG nº _____ Órgão emissor
_____, CPF _____ Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____ Estado
_____, CEP _____ Telefone _____ Fax _____ Celular
_____, e-mail _____.

3 DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS OU ORDEM DE SERVIÇOS:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:
_____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:
_____.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Cellula Mater da Nacionalidade

591/24

Folha nº _____

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADM. 11591/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/25

Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pela Sra. ***** -Secretária de Educação / SEDUC, doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa xxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx xx x xxxx xxxxx xxxxx, com sede na Av. xxxxxxxx xxxxxxx xxxxx nº xxx, xxxxxx, xxxxxxxxxx/xx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxx x xxxxxx xxxxxx xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxx xxxx xxx xxxxxx, doravante denominada "Detentora da ata", têm entre si ajustado a presente **ata de registro de preços**, firmado com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025 o **REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS PELO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DO VALOR CONTRATADO

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam definidos os valores abaixo contratados:

Item	Descrição	un	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01		PCT	5.000,00			

Parágrafo Único: O valor total do presente Contrato importa em R\$ xxxx.xxxx, xxxxx (xxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

00219 - 02.05.01 | 12.122.0050.2138 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00

00256 - 02.05.01 | 12.361.0050.1128 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00

00257 - 02.05.01 | 12.361.0050.1128 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.00

00258 - 02.05.01 | 12.361.0050.1128 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.39.00

00290 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00

00291 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

00292 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.39.00

FONTES DE RECURSO: TESOURO/ESTADO/UNIÃO.

DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de vigência desta Ata de registro de preços a Contratada estará obrigada a fornecer à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os materiais ou serviços objeto do presente.

Parágrafo Primeiro: Para o fornecimento ou prestação de serviços do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora da ata de registro de preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Serviço, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Serviço, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou retirada pela contratada no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único: O início do fornecimento ocorrerá imediatamente após o recebimento, pela empresa da Autorização de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta da Contratada nº xxxxx, Banco xxxxxxxx, Agência xxxx no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante e em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, mediante crédito em conta corrente.

Parágrafo Único: Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a **nota fiscal** eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, quando for o caso.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Esta Ata de registro de preços é regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – Na Ata de registro de preços ora firmada, ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, a saber:

I – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multas prevista no edital e na ata de registro de preços/contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Não assinar a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

Não entregar documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Causar atraso na execução do objeto;

Não manter a proposta;

Falhar na execução do objeto;

Comportar-se de forma inidôneo;

Declarar informações falsas;

Cometer fraude fiscal

II – Em caso de não cumprimento, por parte da Detentora, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 155, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente

b – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

d – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

e – Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 13.2.2 a 13.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

III – As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

IV – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

V – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VI – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VII – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art.393 do Código Civil.

VIII - A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

DA ENTREGA

CLAUSULA DÉCIMA – O recebimento definitivo dos materiais não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá rescindir unilateralmente a presente Ata de registro de preços nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24
Folha nº _____

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada é obrigada a:

- a) Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.
- b) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da contratada.
- e) Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.
- f) Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Sr. xxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx, cargo de xxxxxxxx, gestor do contrato por parte da Contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Contratante é obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.
- b) Comunicar antecipadamente, por escrito, à contratada, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto contratado.
- c) Verificar a qualidade dos materiais entregues pela Contratada.
- d) Aplicar as penalidades administrativas nos, após defesa da Contratada.
- e) Permitir o acesso dos colaboradores da Contratada no local de entrega.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Senhor José Cláudio Aude, no cargo de Secretário Adjunto de Serviços Públicos, especialmente designada como gestora do contrato por parte da Contratante.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço apresentado é fixo e irrevogável pelo período da contratação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11591/24
Folha nº _____

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de registro de preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata de registro de preços, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, (SP) na data da assinatura.

“Contratante”

“Contratada”



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA:

ATA Nº /2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, (SP) na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

DETENTORA DA ATA :

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): /2025

VIGÊNCIA: (12) meses

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, (SP) na data da assinatura

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(MODELO)

Pregão Eletrônico nº 02/2025

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

(MODELO)

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital da Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, **DECLARA:**

1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

2) Que o prazo de validade da proposta é de XXX (XXXX) dias, a contar da abertura deste Pregão;

3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

Local e data.

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(MODELO)

Referente: Pregão Eletrônico nº 02/2025

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 11591/24

Folha nº _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(MODELO)

Pregão Eletrônico nº XXX/202X

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nºXX/24, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)